

1ª DISCUSSÃO 12/12/2017
2ª DISCUSSÃO 19/12/2017



CÂMARA MUNICIPAL

TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

CM/TS
Fl. 01
Rub. 1

CONTROLE DE TRAMITAÇÃO	VOTOS FAVOR	VOTOS CONTRA
Discussão Única () Data: / /		
1ª Discussão Data: 12/12/2017	9	2
2ª Discussão Data: 19/12/2017	12	-

Aprovado () Reprovado

Presidente: SS

Objeto:

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI

Nº 018/2017

AUTOR: Ver. DONA NEIDE

EMENTA: PROPÕE A NOMINAÇÃO DA RUA 18, NO BAIRRO SANTA TEREZINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Entrada: 28/11/2017

Autor: _____

_____/_____/_____
Dia Entrada



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra Estado de Mato Grosso

CM/TS
Fl. 02
Rub. 0

SECRETARIA DE APOIO À
ATIVIDADE LEGISLATIVA

Controle de Tramitação	Votos Favor	Votos Contra	Abst.	Apro-Vados	Rejei-Tados	Visto	(X) Projeto de Lei () Requerimento () Indicação () Moção () Emenda à LOM () Projeto de Resolução () Parecer () Outros _____	Número 018/2017
1ª Discussão () Única..... (X) 12/12/2017	9	2	-	8		SS		
2ª Discussão (X) 14/12/2017	12	-	-	8				
Redação Final / /								
Conces. de Vista / /								
Outros / /								
Autor: VEREADORA DONA NEIDE - PMDB								
PROTOCOLO: Recebi em: <u> / / </u> _____ Secretário								

PROPÕE A NOMINAÇÃO DA RUA 18, NO BAIRRO SANTA TEREZINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no Artigo 53 e demais disposições da Lei Orgânica Municipal, apresenta para apreciação e deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º A Rua 18 no Bairro Santa Terezinha passa a ser nominado oficialmente de **RUA WALDEMAR MALACO**.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações "Daniel Lopes da Silva", Câmara Municipal de Tangará da Serra, estado de Mato Grosso, aos dias vinte oito do mês Novembro do ano de dois mil e dezessete.

**DONA NEIDE
VEREADORA**

JUSTIFICATIVA

Nos termos do artigo 4º, da lei 2159/04, para fazer jus à nomeação de rua, o homenageado deve ter sido importante para esta urbe.

Nesse contexto podemos lembrar que o Sr. Waldemar Malaco.

Nascido: 28/09/1936

Natural: São Paulo

Chegou a Tangará da Serra no dia 28 de Dezembro de 1972, veio do Estado do Paraná com sua esposa Maurinda Giocopini Malaco e seus quatro filhos: Neide Aparecida Malaco, Nilza Aparecida Malaco, Valdir Aparecido Malaco e Neusa Aparecida Malaco.

Fixou residência em uma chácara que após três anos foi loteada e dominada: Vila Santa Terezinha. Neste local seus filhos cresceram e contraíram suas famílias vindas os netos e bisnetos.

Waldemar Malaco participou de várias atividades relacionadas ao desenvolvimento municipal, como: Liga esportiva do Esporte Clube Vila Alta, fundação e construção da Igreja Católica Santa Terezinha onde atuou como presidente por oito anos, sendo o doador dos terrenos para a construção da mesma, e doador do terreno para construção do Posto de Saúde da Comunidade Vila Santa Terezinha, fez parte da Associação de Pais e mestre da Escola Vereador Ramon Sanches Marques desde que chegou em Tangará da Serra o Senhor Waldemar Malaco fixou residência na Vila Santa Terezinha por 43 anos até o seu falecimento ocorrido no dia 05 de Novembro 2015. Waldemar Malaco homem muito comunicativo cativou muito amigo. Que amou muito este município.

Assim, requeiro que o projeto tenha seu trâmite em **REGIME DE TRAMITAÇÃO NORMAL**, em virtude da limitação temporal para nomeação de rua, que está na Lei 2159/04.

Plenário das Deliberações "Daniel Lopes da Silva", Câmara Municipal de Tangará da Serra, estado de Mato Grosso, dias vinte oito do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

**DONA NEIDE
VEREADORA**

INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE TANGARÁ DA SERRA – MT

PARECER 004/2017

**ASSUNTO: Resposta a solicitação da Vereadora Dona Neide -
Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT.**

Ao observarmos a trajetória histórica do Sr. WALDEMAR MALACO e analisarmos a justificativa encaminhada ao Instituto Histórico e Geográfico de Tangará da Serra deliberamos favorável ao nome do Waldemar Malaco para a nomeação da rua 18, no bairro Vila Santa Terezinha, na cidade de Tangará da Serra – MT.

Justifica-se o parecer com os seguintes fatos registrados:

- Dono de uma chácara que atualmente é o bairro Vila Santa Terezinha;
- Participou ativamente da Liga Esportiva – Esporte Clube Vila Alta;
- Muito contribuí com a fundação e construção da Igreja Católica Santa Terezinha;

- Doador do terreno para a construção do Posto de Saúde da Vila Santa Terezinha;

- Residiu 45 anos em Tangará da Serra;

Outras informações, citadas nos documentos no arquivo do IHG-TS complementam a justificativa do Sr. Waldemar Malaco para a nomeação da rua 18, no bairro Vila Santa Terezinha, na cidade de Tangará da Serra – MT.

Tangará da Serra, 22 de novembro de 2017.



Prof. Dr. Carlos Edinei de Oliveira
Presidente da Comissão de Estudos e Pareceres



CM/TS
Fl. 15
Rub. 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
3º Serviço Notarial e Reg. das Pessoas Naturais de Cuiabá/MT

CERTIDÃO DE ÓBITO
WALDEMAR MALACO



[Assinatura]

MATRÍCULA:

0637500155 2015 4 00359 074 0117774 47

SEXO	DECLARAÇÃO DE ÓBITO	ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E IDADE		
masculino.	215775945	CASADO(A), APOSENTADO, 79 anos.		
DATA DE NASCIMENTO		DIA/MÊS/ANO		
vinte e oito dias do mês de setembro do ano um mil novecentos e trinta e seis.		28/9/1936		
NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR		
QUATÁ-SP.	RG: 452250 SSP-PR			
FILIAÇÃO	RESIDÊNCIA			
JOAO MALACO FILHO e AURELIA GIROTTO.	RUA 18 Nº 876 S, SANTA TEREZINHA, em TANGARÁ DA SERRA-MT			
DATA E HORA DE FALECIMENTO		DIA	MÊS	ANO
aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze(05/11/2015), às 07:15.		05	11	2015
LOCAL DE FALECIMENTO				
PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, CUIABÁ/MT				
CAUSA DA MORTE				
FALENCIA DE MULTIPLOS ORGAOS, CHOQUE DISTRIBUTIVO REFRATARIO, SEPSE GRAVE, PNEUMONIA NOSOCOMIAL, CANCER LARINGE COM METASTASE, INSUFICIENCIA RENAL AGUDA.				
LOCAL DO SEPULTAMENTO		CARTÓRIO DE ORIGEM		
CEMITÉRIO DE TANGARA DA SERRA-MT.				
DECLARANTE				
REGIANE LUZIA WELTER.				
NOME DO MÉDICO E CRM				
ALESSANDRO CUNHA - CRM-MT 4435.				
OBSERVAÇÃO / AVERBAÇÕES				
(AL) A DECLARANTE INFORMA QUE O FALECIDO ERA CASADO COM MAURINDA GIACOPINE MALACO, DEIXOU 04 FILHOS MAIORES, NAO DEIXOU BENS A INVENTARIAR E NAO DEIXOU TESTAMENTO.				

NOME DO OFÍCIO: 3º Serviço de Registro Civil
OFICIAL REGIST.: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos
MUNICÍPIO E COMARCA: Cuiabá/MT
ENDEREÇO: Rua Barão de Melgaço n 3758 CEP:78005-300
E-mail: cart3of@terra.com.br/ site : http://cartoriomaciel.p.ht

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou Fé.
CUIABÁ/MT, 5 de novembro de 2015.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro
Código do Cartório: 67
Selo de Controle Digital - Código do Ato:
528
Número do Selo: ARM08750
Valor: GRATUITO
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

[Assinatura]
André Luiz Monteiro Dulhin
Escrevente Juramentado
3º. Serviço Notarial de Cuiabá-MT



ASSESSORIA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso



PARECER JURÍDICO Nº 0356/ASSEJUR/2017

PROJETO DE LEI: 18/DN/2017

EMENTA: PROPÕE A NOMINAÇÃO DA RUA 18, NO BAIRRO SANTA TEREZINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

- 1) Não há vício de iniciativa, mas há uma limitação temporal.
- 2) A lei 2.159/04 traz em seu art. 4º os requisitos para nomeação de ruas, assim dispondo:

Art. 4º - A proposição que vise denominar logradouros, praças ou próprios públicos com nome de pessoa, deverá, obrigatoriamente, ser instruída com justificativa escrita, firmada pelo autor, dela devendo constar:

I - a biografia da pessoa homenageada, com dados suficientes para evidenciar seus méritos nos campos da educação, cultura, ciência, letras e artes, política, atividade empresarial, profissional ou filantrópica, ou ainda, em outra forma de atividade humana que, em se tratando de denominação de bem de uso especial, deverá guardar íntima relação, através de atos praticados ou profissões exercidas, com a finalidade a que se destina o uso do bem público a ser nominado;

II - data de falecimento da pessoa homenageada, comprovadas por certidões dos registros públicos competentes;

III - parecer do Instituto Histórico e Geográfico de Tangará da Serra opinando sobre a denominação.

3) No caso em tela, vemos que o projeto em tela preenche os requisitos acima exigidos, pois a biografia evidenciada na justificativa, óbito ocorrido em 05/11/2015, conforme certidão 06375001552015400359074011777447, e parecer favorável do Instituto Histórico, datado de 22/11/2017.

4) Para evitar eventuais vetos, sugiro que entre as votações de o gabinete da vereadora solicite ao Poder Executivo certidão informando se a rua 18 não tem nomeação, e se já existe rua com o nome do homenageado.

5) ASSIM, S.M.J É O PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADA AS DILIGÊNCIAS DO ITEM 4.

Tangará da Serra-MT, 08 de Dezembro de 2017.

RUY FERREIRA JÚNIOR
ASSESSORIA JURÍDICA



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL E EFICÁCIA LEGISLATIVA.

CM/TS
Fl. 07
Rub.

Formulário de Parecer	Votos Favor	Votos contra	Abst.	Aprovado	Rejeita do
1ª Discussão ()					
2ª Discussão ()					
Única (X) 12/12/2017	11	-	-	X	-
 Visto Presidente Câmara	PARECER: FAVORÁVEL				
RELATOR: VEREADOR RONALDO QUINTÃO - PP					
PARA RELATAR NO PRAZO REGIMENTAL DE () DIAS					
OBJETO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº18, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.					
AUTOR (ES): VEREADORA DONA NEIDE					
EMENTA: PROPÕE A NOMINAÇÃO DA RUA 18, NO BAIRRO SANTA TEREZINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.					

PARECER

A referida propositura visa a nomeação da Rua 18 no bairro Santa Terezinha.

O projeto em tela não possui vício de iniciativa e atende os requisitos do art. 4º da Lei 2.159/04.

Dessa forma, como não há óbice de espécie normativa, nem no que tange à competência, **este relator manifesta-se FAVORÁVEL a tramitação do referido projeto em tela.**

Tangará da Serra, 12 de dezembro de 2017.

RONALDO QUINTÃO
RELATOR

COM O RELATOR
 CONTRÁRIO AO RELATOR

COM O RELATOR
 CONTRÁRIO AO RELATOR

.....
FABIO BRITO
VEREADOR - PRESIDENTE

.....
CLAUDINHO FRARE
VEREADOR 1º SUPLENTE



Gabinete do Presidente

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides 195 -S - Centro - Telefax (65) 3311- 4600

AUTÓGRAFO Nº 4.756, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

PROPÕE A NOMINAÇÃO DA RUA 18, NO BAIRRO SANTA TEREZINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, aprovou de autoria do **VEREADORA DONA NEIDE** e,

DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Rua 18 no Bairro Santa Terezinha passa a ser nominado oficialmente de Rua Waldemar Malaco.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, 41º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

HELIO DA NAZARE
Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTINHO DO LANCHE
1º Secretário